



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art 75, II, e suas alterações, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) Modalidade - Dispensa de Licitação
- b) Número - 007/2025
- c) Objeto: contratação de empresa para fornecimento na forma de comodato de Adaptadores de Linha VOIP, conforme especificações contidas no edital de dispensa de licitação, com orçamento proposto de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), divididos de 12 (doze) pagamentos.

Santo Expedito do Sul RS, 23 de maio de 2025

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Edital de Dispensa de licitação n. 007/2025

Processo nº 038/2025

CONSIDERANDO:

Justifica-se a contratação de empresa para a cessão de uso, em regime de comodato, de adaptadores digitais, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e integração desses equipamentos a infraestrutura de PABX já existente na instituição, a fim de que se possa permitir a operação plena de linhas telefônicas digitais no ambiente.

A contratação visa modernizar e otimizar a infraestrutura de telefonia dos Órgãos Públicos, promovendo a migração de linhas telefônicas analógicas para digitais (VOIP). A transmissão trará ganhos em qualidade, controle de custos e integração com sistemas atuais (PABX). O modelo de comodato reduz investimento inicial e transfere a responsabilidade de manutenção ao fornecedor.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação institucional. Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

A justificativa para a utilização desta forma, como citado, unindo a necessidade do município com respeito aos recursos público sendo um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Economicidade, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como segue:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de comodato de Adaptadores de Linha Voip, instalação, configuração e manutenção dos adaptadores, integração das linhas digitais com a estrutura de PABX, já existente e suporte para as seguintes linhas ativas:

- (54) 3396-1188 – Centro Administrativo
- (54) 3396-3000 – Educação – Casa da Cultura
- (54) 3396-1005 - Assistência Social
- (54) 3396-1100 – UBS
- (54) 3396-1166 – Centro Administrativo
- (54) 3396-1047 – Secretaria da Agricultura
- (54) 3396-1011 – Secretaria da Saúde
- (54) 3396-1160 – Câmara de Vereadores

O Adaptador de linha VOIP em analógico deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Ser plenamente compatível com os requisitos da Operadora Oi UC4X
- Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco;
- Compatível com PABX físico e em nuvem;
- Protocolo de Sonalização SIP;
- Método DTMF: sip INFO; RfC 2833; IN-BAND

Validade da Contratação: 12 meses

Valor total da Contratação: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), divididos de 12 (doze) pagamentos.

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 27/05/2025.

Santo Expedito do Sul RS, 23 de maio de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14.133/2021, art 75, II e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO: A iminente necessidade de contratação de empresa para prestar assessoria para projetos nos órgãos estaduais e federais, com orçamento proposto de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), divididos de 12 (doze) pagamentos.

CONSIDERANDO: A pesquisa de preços ser compatível com mercado;

RESOLVE

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 27/05/2025.

Santo Expedito do Sul RS 23de maio de 2025

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa modernizar e otimizar a infraestrutura de telefonia dos Órgãos Públicos a seguir relacionados, promovendo a migração de linhas telefônicas analógicas para digitais (VOIP). A transição trará ganhos em qualidade, controle de custos e integração com sistemas atuais (PABX). O modelo de comodato reduz investimento inicial e transfere responsabilidades de manutenção ao fornecedor. A integração das linhas digitais será para as seguintes linhas ativas:

- (54) 3396.11.88 – Centro Administrativo
- (54) 3396.1166 – Centro Administrativo
- (54) 3396.3000 – Secretaria de Educação e Cultura
- (54) 3396.1005 – Secretaria de Assistência Social
- (54) 3396.1100 – Unidade Básica de Saúde
- (54) 3396.1011 – Secretaria de Saúde
- (54) 3396.1047 – Secretaria de Agricultura
- (54) 3396.1160 – Câmara Municipal de Vereadores

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Não possui Plano de Contratação Anual (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Fornecimento de adaptadores VoIP em regime de comodato;
- Instalação e configuração dos adaptadores;

- Integração com o sistema PABX já existente;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Suporte técnico contínuo às linhas VoIP ativas;
- Compatibilidade com protocolos SIP e infraestrutura de rede local;

O adaptador de linha VOIP em analógico deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- Ser plenamente compatível com os requisitos da operadora OI UC4X;
- Qualidade de áudio CNG, VAD e cancelamento de eco;
- Compatível com PABX físico e em nuvem;
- Protocolo de sinalização SIP;
- Método DTMF: sip INFO, RFC 2833, IN-BAND

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no levantamento das unidades administrativas que utilizam a telefonia fixa integrada ao sistema PABX, considerando a necessidade de conversão de linhas analógicas para digitais por meio da tecnologia VoIP, bem como a expansão futura e a reserva técnica para manutenção ou substituições.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preço de mercado foi feito através de orçamentos fornecidos por empresas fornecem esse sistema de telefonia.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a contratação é um valor calculado com base em um levantamento de mercado, com o objetivo de auxiliar na análise de viabilidade e na escolha da melhor solução para a contratação. Ainda que os adaptadores sejam fornecidos em comodato, deve-se prever custos com serviços de instalação, manutenção, suporte técnico, eventual contratação de link dedicado ou ampliação de largura de banda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a cessão em comodato de adaptadores de linha VoIP, com o objetivo de integrar linhas telefônicas digitais à infraestrutura de PABX já existente nos Órgãos Públicos do município.

A solução deverá contemplar: Fornecimento em comodato dos adaptadores VOIP compatíveis com o sistema atual de PABX analógico ou híbrido, instalação, configuração e integração dos adaptadores à rede de dados existente e ao PABX da instituição, garantindo o funcionamento pleno das linhas digitais por meio da infraestrutura já instalada, suporte técnico

e manutenção preventiva e corretiva, conforme pactuado em contrato, assegurando disponibilidade e qualidade do serviço, compatibilidade com os protocolos e padrões técnicos vigentes, com garantia de interoperabilidade entre operadoras de telefonia e equipamentos existentes, monitoramento da solução implantada, permitindo diagnóstico remoto e correções proativas, treinamento básico da equipe técnica local, quando necessário, para operação e primeiros atendimentos.

Essa contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e inovação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação de soluções tecnológicas mediante cessão de uso de bens em comodato, como forma de viabilizar a implementação rápida e econômica de soluções modernas, sem aumento do patrimônio ou encargos adicionais ao contratante. A execução contratual deverá seguir os preceitos de planejamento, transparência, controle e responsabilidade definidos na legislação, com a devida formalização contratual, plano de trabalho, cláusulas de desempenho e indicadores de resultado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é possível a divisão em parcelas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por comodato de adaptadores e serviços de integração das linhas telefônicas digitais à infraestrutura de PABX já existente nas instituições está alinhada com o planejamento institucional e visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação, considerados essenciais para o desempenho das atividades administrativas e atendimento ao público. O art. 11, inciso I, e Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 determinam que os contratos administrativos devem estar vinculados a resultados esperados, com foco na eficiência e economicidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O estabelecido neste Estudo Técnico e no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação é tecnicamente viável, legalmente permitida e ambientalmente aceitável,

desde que sejam observados os critérios técnicos e de sustentabilidade previstos neste estudo. A modalidade por comodato se mostra mais vantajosa por não gerar custo de aquisição, transferir responsabilidades de manutenção ao fornecedor e permitir maior flexibilidade tecnológica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Através da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração
76 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
2478 – Reduzido
339040060000 – Locação de equipamentos de TIC telefonia.

14. RESPONSÁVEIS



Jacir Slongo

Setor de compras Portaria 460 de 21/11/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a cessão de uso, em regime de comodato, de adaptadores digitais, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e integração desses equipamentos à infraestrutura de PABX já existente na instituição, com o objetivo de permitir a operação plena de linhas telefônicas digitais no ambiente atual, garantindo a compatibilidade, funcionalidade e continuidade dos serviços de comunicação telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação institucional**, por meio da **integração de linhas digitais à estrutura PABX já existente**, utilizando-se, para isso, de **equipamentos cedidos em comodato** e da prestação dos serviços correlatos de instalação e suporte técnico.

2.1. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a disponibilização, em regime de **comodato**, de **adaptadores de linha VOIP** compatíveis com a estrutura de **PABX em linha ativa já existente** na Administração Pública, visando a modernização e a ampliação da capacidade de comunicação telefônica por meio de tecnologia digital, com vistas à melhoria da eficiência, redução de custos e aproveitamento da infraestrutura atual. A solução deve contemplar fornecimento, instalação e configuração de adaptadores VOIP em quantidade e especificações técnicas compatíveis com a demanda da Administração, garantindo total integração com o sistema PABX existente, sem necessidade de substituição de equipamentos principais ou mudanças estruturais. Garantia de suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos com defeito durante todo o período de vigência do contrato, capacitação técnica, quando necessário, para servidores indicados pela Administração sobre o uso e operação básica dos adaptadores VOIP. Atendimento aos

Atendimento aos requisitos de segurança da informação e conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade da contratação.

A solução deverá ser entregue em regime de **comodato**, sem quaisquer ônus de aquisição para a Administração, sendo de responsabilidade da contratada manter a integridade, funcionamento e substituição dos equipamentos enquanto durar o contrato.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ENTREGA DO OBJETO

5.1. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 - DO FATURAMENTO

7.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luís Slongo, 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso,

configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica no procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria Municipal da Administração informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração

76 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2478 – Reduzido

339040060000 – Locação de equipamentos de TIC telefonia.

Santo Expedito do Sul (RS), 05 de maio de 2025.



Jacir Slongo

Compras Portaria n.º 460 de 21/11/2024